

AVISO DE DISPENSA Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 025/2024

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS “SHOW”, INCLUINDO A GESTÃO DE FLUXO DE CONSUMO POR SISTEMA CASHLESS, OPERADORES INTERNOS E EXTERNOS E CARREGADORES, CONFORME QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.faec.araguari.mg.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Virgílio de Melo Franco, nº11, Centro – CEP.:38440.114 – Araguari/MG, -Fone: (034) 3690-3220 no horário das 13:00 às 17:00, no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 09 de fevereiro de 2024. Diogo Machado Cunha e Sousa – Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS “SHOW”, INCLUINDO A GESTÃO DE FLUXO DE CONSUMO POR SISTEMA CASHLESS, OPERADORES INTERNOS E EXTERNOS E CARREGADORES, CONFORME QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência possui como base a **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 116/2021** e suas alterações, e constitui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização e coordenação de eventos culturais “show”, incluindo a gestão de fluxo de consumo por sistema cashless, operadores internos, externos e carregadores, conforme quantidades, exigências e especificações estabelecidas no termo de referência.

2. FINALIDADE

2.1. Tem por Finalidade este Termo de Referência detalhar os elementos necessários para contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização e coordenação de eventos culturais “show”, incluindo a gestão de fluxo de consumo por sistema cashless, operadores internos, externos e carregadores, conforme quantidades, exigências e especificações estabelecidas no termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização e coordenação de eventos culturais “show”, incluindo a gestão de fluxo de consumo por sistema cashless, operadores internos, externos e carregadores, conforme quantidades, exigências e especificações estabelecidas no termo de referência.

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização e coordenação de eventos culturais “show”, incluindo a gestão de fluxo de consumo por sistema cashless, operadores internos, externos e carregadores, para o evento musical “show”, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2024 a ser realizado no Centro Histórico, Cultural e de Convenções e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz - Parque dos Ferrovíários, evento realizado e apoiado pela FAEC e Prefeitura de Araguari-

MG, objetivando a promoção da qualidade de vida e bem-estar social através de atividades com os brinquedos nos dias de realização do evento, de forma a oferecer ao público da cidade e visitantes experiências únicas e com qualidade, de forma a estimular o convívio social, proporcionado às famílias lazer.

Considerando que o lazer é um direito social garantido pela Constituição Federal (Art. 6º) e que por tanto deve ser assegurado pelo poder público municipal, propiciando diversão das crianças em eventos promovidos pela Administração, tendo como objetivo valorizar o lúdico e proporcionar momentos de interação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

4.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa técnica prevista para atender as demandas da FAEC:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização, coordenação e gestão de grandes eventos.</p> <p>A contratada deverá executar, organizar e coordenar os seguintes serviços:</p> <p>1 – Prestação de serviço de gestão de vendas, fluxo de consumo por meio de aplicativo e sistema “Cashless”, com equipe para operação assistida durante o período do evento, disponibilização de PDVs e máquinas de cartão, disponibilizar cartões de consumo, backup e conectividade nos PDVs, treinamento das funcionalidades do dashboard.</p> <p>1.1. - Disponibilizar até 02 operadores (equipe do sistema), incluso transporte, hospedagem e alimentação.</p> <p>2 – Disponibilizar até 30 operadores das PDVs sendo:</p> <p>2.1. – Operadores Internos: até 05 operadores internos. 2.2. – Operadores Externos: até 25 operadores externos.</p> <p>3 – Disponibilizar Carregadores para carga e descarga de equipamentos:</p> <p>3.1. – Disponibilizar até 10 carregadores.</p> <p>4 – Disponibilizar equipe de coordenação e supervisão dos serviços:</p> <p>4.1. – Disponibilizar 01 Coordenador geral;</p>	evento	01	R\$ 41.299,00	R\$ 41.299,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.299,00 (Quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais)					R\$ 41.299,00

4.1. – Especificação do serviço:

4.2.1. - Prestação de serviço de gestão de vendas, fluxo de consumo por meio de aplicativo e sistema “Cashless”: com equipe para operação assistida durante o período do evento, disponibilização de PDVs e

máquinas de cartão, disponibilizar cartões de consumo, backup e conectividade nos PDVs, treinamento das funcionalidades do dashboard.

I – O sistema deverá contemplar: Controle de estoque, Notificação de estoque, Controle de vendas por aplicativo em tempo real, Armazenamento de base de clientes, Comanda individual, Adquirencia, Pagamento em nuvem, Dashboard online de acompanhamento Fiscal, Modulo promoções, Modulo vendors, Modulos reservas, Operacao pdv pré – pago;

II- Tecnologia de venda e recarga por aproximação (NFC);

III - On-line ou off-line, sem interrupção;

IV - Bloqueio do cartão/pulseira em caso de perda ou roubo;

V – Acompanhamento das vendas em tempo real;

VI – Disponibilizar até 30 maquinas de venda;

VII – Disponibilizar até 30 máquinas – Ponto Fixo;

VIII - Disponibilizar até 02 operadores (equipe do sistema), incluso transporte, hospedagem e alimentação.

4.2.1.2 – Disponibilizar meio para a repartição de receitas sendo:

a) – Do faturamento global do evento com as vendas, 15% do valor total será revertido para o Fundo Municipal de Cultura do Município de Araguari, CNPJ:37.980.952/0001 – 29, a titulo de contrapartida para custeio da infraestrutura para realização do evento.

b) - Do faturamento global do evento com as vendas, 85% do valor total será revertido para os fornecedores credenciados de alimentação e bebidas.

4.2.1.3 - **Disponibilizar e publicizar sistema para devolução aos usuários de qualquer valor retido como forma de garantia pela não devolução do cartão, bem como valores eventualmente remanescentes das recargas feitas pelos usuários, após o término do evento.**

4.2.2. – Serviço de apoio as vendas do evento:

I - Operadores de PDVs Internos: até 05 operadores internos, para trabalho nas cabines centrais com vendas durante o período de todo evento.

II – Operadores de PDVs Externos: até 25 operadores externos, para trabalho de vendas no pátio durante o período de todo evento.

4.2.3. – Serviço de apoio ao evento:

I – Disponibilizar até 10 carregadores, para transporte de equipamentos em geral, montagem e desmontagem durante o periodo do evento.

4.2.4. – Serviço de gestão técnica do evento:

I – Disponibilizar 01 Coordenador geral, que ficará responsável pela coordenação das equipes e dos processos de venda;

5. CRITERIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. Os serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato e deverão ser prestados/realizados nas dependências do evento;

6.1.2. Os serviços deverão ser prestados no Centro Histórico, Cultural e de Conveções e Parque Municipal da antiga Estrada de Ferro Goyaz – Parque dos Ferroviários de Araguari-MG, localizado á Pç. Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás. Cidade de Araguari – MG. Cep: 38.440-001.

6.1.3. Período e horário de realização do evento – O evento compreenderá o funcionamento dos brinquedos pelo período de 08:00 horas, entre as: 16:00 horas às 00:00 horas, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2024;

6.2. As despesas com hospedagem, frete, logística e demais amenidades serão de total responsabilidade do fornecedor.

6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

6.4. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O serviço prestado:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7.5. Havendo rejeição das mercadorias no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.6. Na impossibilidade de serem refeitas as mercadorias rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação

das sanções cabíveis.

7.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO : DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC-
MATRÍCULA: 227093 – presidencia@faec.araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO – MATRÍCULA: 227094
- faec@araguari.mg.gov.br – (34) 3690-3220.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021, foi utilizado a ferramenta especializada em pesquisa de preços em contratações públicas, “Banco de Preços”, pesquisa no banco de dados disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP).

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica;

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

10.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízos de outras multas quaisquer, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC em até 30 (trinta) da prestação do serviço e após a apresentação da Nota Fiscal.

12.2. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido no Termo de Referência.

12.4. O serviço deverá ser entregue conforme solicitação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC situada à Rua Brasil Accioly, 86, Bairro Centro, cidade de Araguari - MG;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

13.1.2. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

13.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. A contratada deverá disponibilizar, no prazo 48 horas a substituição dos materiais, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

13.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

14.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

14.3. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela FAEC a cargo dos Servidores designados nos termos do item 8.1.2;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado;

14.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

14.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos e demais condições necessárias à consecução do contrato;

14.7. Notificar a contratada por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta da dotação Orçamentária:

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação
3700	1138	1500	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias ou até o cumprimento integral das entregas dos bens/Fornecimento dos serviços, o que ocorrer primeiro, tendo a vigência como prazo inicial a partir da assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da FAEC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

17.2. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

Araguari-MG, 05 de fevereiro de 2024.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC